



## ***Voto de Ministro* do Supremo Tribunal Federal: historicidade e didatização de um gênero jurídico**

### **Vote of the Supreme Court Judge: historicity and didacticism of a legal genre**

Joaquim Dolzi<sup>i</sup> (Université de Genève)

Rosalice Pinto<sup>ii</sup> (universidade Nova de Lisboa)

Carla Teixeira<sup>iii</sup> (Universidade Nova de Lisboa)

**Resumo:** Esta contribuição é uma primeira exploração de um *corpus* de um gênero jurídico particular, o *voto de Ministro do Supremo Tribunal Federal*. O estudo das regularidades deste gênero e sua evolução na tradição jurídica brasileira são contextualizados e analisados a partir do início do século XX até a atualidade. Um esboço do modelo didático do gênero é proposto. Os resultados de uma análise contrastiva de uma amostra de dois exemplares do gênero, de 1905 e de 2020, que abordam conteúdos relativamente próximos, colocam em evidência as dimensões mais significativas do gênero e as características da linguagem jurídica mobilizada em língua portuguesa. Os autores formulam a hipótese de que as mudanças observadas estão em relação com a evolução do contexto político brasileiro entre os diferentes períodos históricos, com as contingências do funcionamento do Supremo Tribunal Federal e com o desenvolvimento crescente da intertextualidade com outros gêneros jurídicos. O conjunto do trabalho mostra sobretudo a pertinência da análise da historicidade do gênero e das potencialidades da modelização didática proposta para a formação profissional retórica oral e escrita.

**Palavras-chave:** gênero jurídico; voto de Ministro do Supremo Tribunal Federal; tradição discursiva; interacionismo sociodiscursivo; modelo didático do gênero.

**Résumé:** Cette contribution est une première exploration d'un corpus d'un genre juridique particulier, le vote de Ministre de la Cour Suprême Fédérale. L'étude des régularités de ce genre ainsi que son évolution dans la tradition juridique brésilienne sont contextualisés et analysés à partir du début du XXème siècle jusqu'à l'actualité. Une esquisse du modèle didactique du genre est proposée. Les résultats d'une analyse contrastée d'un échantillon de deux exemplaires du

genre de 1905 et de 2020 qui abordent des contenus relativement proches mettent en évidence les dimensions les plus significatives du genre et les caractéristiques du langage juridique mobilisé en langue portugaise. Les auteurs font l'hypothèse que les changements observés sont en relation avec l'évolution du contexte politique brésilien entre les différentes périodes historiques, les contingences du fonctionnement de la Cour Suprême Fédérale et le développement croissant d'exigences de l'intertextualité avec d'autres genres juridiques. L'ensemble du travail montre surtout la pertinence de l'analyse de l'historicité du genre et les potentialités de la modélisation didactique proposée pour la formation professionnelle rhétorique orale et écrite.

**Mots-clés:** genre juridique; vote de Ministre de la Cour Suprême Fédérale; Tradition discursive; Interactionnisme Sociodiscursif; Modèle didactique du genre.

## 1. Introdução

A formação de futuros profissionais assenta, particularmente, na familiaridade dos mesmos com os textos produzidos em sua área de atuação. O estudo de textos jurídicos, em especial, ponto fulcral deste trabalho, mostra-se assim essencial para o desenvolvimento de futuros juristas. Contudo, o que vale aqui salientar é que o papel destes é também muito relevante junto aos diversos seguimentos da sociedade que, pela complexidade dos problemas que vêm enfrentando, necessitam de uma atuação cada vez mais ativa dos indivíduos. Estes, por um lado, querem que seus direitos sejam respeitados; por outro, não podem deixar de estar cientes de seus deveres. E são as próprias instituições, com estratégias coercivas várias (multas, suspensões, penas de prisão, por exemplo), que constroem os sujeitos para que estes estejam conscientes dos seus deveres (muitas vezes desconhecidos pela grande maioria da população). Com isso, justifica-se o fato de que um certo saber jurídico é fundamental para que se possa exercer um papel de cidadão socialmente ativo.

Face à relevância social desses textos, agrupados em diferentes gêneros jurídicos (PINTO, 2010; PINTO; RODRIGUES; DAMELE, 2018; PINTO; TEIXEIRA, 2019), com finalidades distintas e presentes em diferentes fases processuais do sistema jurídico, este artigo apresenta dois objetivos. Em um primeiro momento, tenciona pontuar aspectos específicos e recorrentes de um gênero jurídico específico: o *Voto do Ministro do Supremo Tribunal Federal*, de forma que se possa propor a sua integração em um modelo didático de gênero (MDG). Em um segundo momento, visa a iniciar o

esboço de uma análise histórica desse gênero a partir de exemplares recolhidos nos séculos XX e XXI, sobre a temática da vacinação em território brasileiro. Para tal, contribuições teóricas advindas tanto das Tradições Discursivas (TD), quanto do Interacionismo Sociodiscursivo (ISD), mostrar-se-ão relevantes para as análises desenvolvidas.

Ressalta-se que esses votos (correspondentes à sustentação oral dos ministros) que integram a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre lides referentes a questões constitucionais (na maioria dos casos) são abordados em sessão colegiada do STF e reverberam no espaço público. Esses mesmos votos são, posteriormente, inseridos nas próprias decisões finais do STF, fazendo parte do documento final denominado **acórdão**. Os votos dos ministros (doravante VM) podem, assim, apresentar-se na modalidade oral, durante a sessões plenárias no STF, e escrita quando são integrados no acórdão. Isto significa que o conteúdo dos VM se encontra incorporado no texto do acórdão e as decisões dos ministros são informações explicitamente identificadas. Dessa maneira, pode-se considerar que, quando o VM é integrado ao acórdão, este último não é mais considerado um gênero autônomo, mas **compósito**, apresentando vários gêneros a ele associados e com certa autonomia.

Para que se possa conhecer as regularidades do gênero e a evolução do mesmo, o estudo aqui desenvolvido procura esboçar a evolução desse gênero na tradição discursiva jurídica brasileira, a partir do início do século XX até os dias atuais. Para tal, enfatizamos que os VM, do início do século XX, aos quais tivemos acesso encontram-se na modalidade escrita e os do século XXI, por sua vez, sendo extraídos de sustentações orais mediatizadas, foram transcritos<sup>1</sup>. O estudo da historicidade do gênero exige, portanto, a constituição de um *corpus* misto: escrito e oral, recolhendo os VM orais desde o início do seu registo em áudio. Tal recorte analítico deve-se ao fato de que foi apenas em 2002, mais precisamente em 17 de maio, com a edição da Lei nº. 10.461/2002, que foi sancionada uma lei que autorizava a reserva de um canal de TV a cabo para o STF. É exatamente a partir dessa data que as sessões do STF passaram a ser transmitidas ao vivo pela internet, televisão e, com isso, a publicitação dos VM e dos julgamentos a ele atrelada passou a ser acessível a todo(a)s.

---

<sup>1</sup> Essa transcrição foi realizada de acordo com as normas seguidas pelo Projeto da Norma Urbana Oral Culta de São Paulo (NURC/SP).

As quatro questões que nortearão o presente trabalho são as seguintes:

- 1) Quais as especificidades da evolução jurídica do país a partir do início do século XX e qual a sua influência na história do gênero VM em particular?
- 2) Quais são os gêneros orais e escritos que influenciam a sua constituição?
- 3) Quais as regularidades que justificam a sua integração em um MDG?
- 4) Que orientações são necessárias para uma formação profissional retórica oral e escrita do gênero?

Este trabalho será dividido em quatro partes. Primeiramente, mostraremos aspectos teóricos relevantes que nortearão as análises. Em seguida, passaremos a questões metodológicas, pontuando os limites da amostra exploratória. Posteriormente, passaremos a contextualizar o STF e o contexto de produção dos VM para procedermos as análises. Por fim, traremos à tona as análises e algumas conclusões apontadas.

## 2. Aportes teóricos – Paradigma das Tradições Discursivas e Interacionismo Sociodiscursivo

Alguns pressupostos tanto das TD quanto do ISD, quadros teóricos norteadores deste trabalho, devem ser elucidados, de forma que se possa estabelecer um diálogo e uma complementaridade entre as duas abordagens.

É para muitos consensual de que o paradigma das TD vem sendo desenvolvido a partir 1980, através da Filologia Pragmática Alemã, com os trabalhos precursores de Coseriu (1979). Contudo, como acentuam Gomes e Zavam (2018), é de ser ressaltada a flutuação terminológica do termo, em função dos diversos teóricos que se debruçaram sobre a relevância da historicidade no estudo das línguas.

Para Kabatek (2005), teórico que se interessou particularmente pelos gêneros jurídicos desde a época medieval, a TD não se aplica unicamente aos gêneros textuais. Para esse autor, a TD “não se trata de um sinônimo de ‘tipo textual’, gênero, etc., mas de um conceito mais amplo que inclui **todo tipo de tradições do falar identificáveis**, também em subgêneros ou tradições dentro de um mesmo gênero” (KABATEK, 2005, p. 32) (destaque nosso). Até que ponto a definição de um gênero exige uma visão

histórica? Coloca-se, então a questão, de que forma esse conceito de TD pode vir a dialogar com o ISD, em especial no que tange ao estudo dos gêneros textuais?

Recorda-se que, de acordo com o ISD (BRONCKART, 1997), ao produzirmos textos, reproduzimos modelos de texto (gêneros de texto) já existentes (presentes no arqutexto) em nossa memória a longo termo (processo de adoção) e os adaptamos em função de questões contextuais diversas (tipo de atividade, papel dos interlocutores, finalidade, suporte, momento e lugar de produção/interpretação) (processo de adaptação). Dessa forma, pode-se inferir que, no processo de adoção, existirá sempre a tendência de o agente produtor manter um certo tipo de tradição do gênero, já estabilizada, ao qual o texto se filia.

Evidentemente, podemos afirmar que há gêneros mais institucionalizados (PINTO, 2010) uma vez que seguem uma tradição mais estabilizada do que outros, com estruturas plurissemióticas recorrentes, facilitando tanto a produção, quanto a interpretação. É de se destacar que, ao relacionar as TD com os pressupostos expostos do ISD, considera-se que a repetição ou recursividade de estruturas historicamente assentes se dá em diversos níveis: nos modelos de texto (gênero), no próprio texto, nas várias estruturas linguísticas selecionadas pelo agente produtor quando da elaboração dos seus textos. Vale inclusive ressaltar que essa seleção dependerá de fatores contextuais anteriormente mencionados.

É de ainda evidenciar que, seguindo o paradigma do ISD, do ponto de vista da aplicação didática, consideramos aqui que o ensino da produção textual, a partir dos gêneros orais e escritos, constitui uma ferramenta importante. Dessa forma, o modelo didático dos gêneros (MDG), definido como uma descrição provisória das principais características ensináveis dos gênero textuais (DE PIETRO; DOLZ, 1997; DOLZ; SCHNEWLY, 1998/2016; SCHNEWLY; DOLZ, 2009), terá um papel fundamental nessa função.

### **3. Metodologia**

Em termos metodológicos, o *corpus* dos votos proferidos por Ministros do STF foi recolhido a partir do acervo<sup>2</sup> disponível no STF, na página dedicada aos “Julgamentos Históricos.” O período de recolha do *corpus* ocorreu desde o final do século XIX, época em que foi promulgada a segunda Constituição brasileira, a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (1891) até o início do século XXI, época da vigência da sétima Constituição, a Constituição da República Federativa do Brasil, datada de 1988. Nesse intervalo, foram selecionados alguns documentos, respeitando um intervalo temporal de aproximadamente quinze anos. Foram excluídos, por limitações temporais, os do período getuliano (3 de novembro de 1930 a 29 de outubro de 1945).

Apresentam-se abaixo as temáticas relativas aos documentos, a data e um resumo de cada um dos documentos.

a. Revolta da Vacina, 1905 (recurso de *habeas corpus* 2 244). Sob o pretexto de expurgo do mosquito vetor da febre amarela, o governo ordenou a agentes de inspeção sanitária a entrada no domicílio dos cidadãos, o que afrontou a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio<sup>3</sup>.

b. Liberdade de reunião e expressão do pensamento durante as eleições para presidência da República, 1919 (*habeas corpus* 4 781). Ruy Barbosa, na condição de candidato da oposição à Presidência da República, impetra *habeas corpus* contra atos de coação que restringiam o exercício de liberdades fundamentais<sup>4</sup>.

c. Liberdade religiosa, 1949 (mandado de segurança 1 114). Em 1949, é fundada a Igreja Católica Apostólica Brasileira por Dom Carlos Duarte Costa. Considerada como um ramo dissidente da Igreja Católica Apostólica Romana, os seus

---

<sup>2</sup> Disponível em:

<http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=sobreStfConhecaStfJulgamentoHistorico&pagina=STFInicial>. Consultado em: 29 de janeiro de 2021.

<sup>3</sup> Cf. <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/sobreStfConhecaStfJulgamentoHistorico/anexo/RHC2244.pdf>. Chama-se a atenção para o fato de que se considera para análise a versão oficial dos autos presente no acervo digital disponibilizado pelo STF. Contudo, na publicação deste acórdão realizada no Diário Oficial da União em 1905, não ocorre a parte final dos VM presente no documento do STF. Ou seja, o Diário Oficial da União, cujo propósito é informativo, apresenta uma versão editada do acórdão, à semelhança do que ocorria com os periódicos de jurisprudência que apresentavam igualmente os VM em versões editadas ou de acordo com as opções editoriais das revistas, segundo Sato & Gonçalves (2016).

<sup>4</sup> Cf. <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/sobreStfConhecaStfJulgamentoHistorico/anexo/HC4781.pdf>.

cultos e práticas são considerados ilegítimos e, portanto, levados ao Supremo Tribunal Federal para que se posicione sobre o caso<sup>5</sup>.

d. O caso do governador Mauro Borges, 1964 (*habeas corpus* 41 296). O *habeas corpus* foi impetrado em favor do então Governador do Estado de Goiás, Mauro Borges Teixeira, devido à eminente decretação de prisão preventiva, em função da instauração de inquérito penal militar para apurar crimes previstos na Lei de Segurança<sup>6</sup>.

e. Coercibilidade na aplicação da vacina, 2020. Votos dos Ministros Luís Roberto Barroso e Nunes Marques sobre a obrigatoriedade da aplicação da vacina. (Recurso de Agravo 193726)<sup>7</sup>.

Neste estudo exploratório, reunimos uma amostra de VM, centrada em temáticas similares, o tema da vacinação, contrastando dois extremos temporais do conjunto do *corpus*. Em termos analíticos, proceder-se-á à análise dos votos do primeiro documento elencado, o de 1905, e VM de 2020. Tal recorte metodológico deve-se à limitação de espaço de que dispomos para desenvolver criteriosamente o percurso analítico necessário para caracterizar esse gênero textual. A análise efetuada terá um cariz qualitativo, tratando-se de um estudo exploratório. De qualquer forma, pontuar-se-ão alguns aspectos que servirão de embasamento para um estudo mais alargado do *corpus*.

As etapas do tratamento do *corpus* são as seguintes:

- a) contextualização dos textos da amostra;
- b) transcrição dos documentos orais<sup>8</sup>;
- c) análise das dimensões características do gênero para estabelecer um esboço do modelo didático do gênero;
- d) análise das regularidades das mudanças observadas para identificar a evolução histórica do gênero.

---

<sup>5</sup> Cf. [http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/sobreStfConhecaStfJulgamentoHistorico/anexo/MS\\_1114.pdf](http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/sobreStfConhecaStfJulgamentoHistorico/anexo/MS_1114.pdf).

<sup>6</sup> Cf. [http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/sobreStfConhecaStfJulgamentoHistorico/anexo/HC\\_41296.pdf](http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/sobreStfConhecaStfJulgamentoHistorico/anexo/HC_41296.pdf).

<sup>7</sup> A visualização dos VM está disponível no canal Youtube do STF. O VM do Ministro Luís Roberto Barroso está disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=v6GQWvixvAg> e o do Ministro Nunes Marques em <https://www.youtube.com/watch?v=v6GQWvixvAg>.

<sup>8</sup> A transcrição dos documentos orais foi realizada somente para os textos produzidos a partir de 2002.

É de destacar algumas dificuldades metodológicas com que nos deparamos. Em primeiro, os textos dispostos no acervo do STF são originais ou foram datilografados a partir dos originais? Pelo que se constata, pressupõe-se serem cópias revistas do documento original devido à grafia e à clareza do texto. Contudo, dado o fato de serem extraídos do próprio site do STF, acredita-se que esta questão não afeta o caráter fidedigno do texto e, conseqüentemente, a descrição da historicidade do gênero em análise. Em segundo lugar, não há uma isomorfia material dos VM no acórdão de 1905 face aos VM de 2020, pois, como já apontado, no documento de 1905, estão patentes as decisões finais de cada ministro. Mas, para o acórdão de 1905, não dispomos dos VM originais dos ministros. A partir de Sato (2016), apuramos que as sessões dos VM se passavam da mesma forma como ocorrem atualmente, com exceção da divulgação midiática digital. De qualquer forma, no início do século XX, os VM eram amplamente noticiados e divulgados em revistas de especialidade.

De forma a procedermos ao estudo e partindo de uma metodologia descendente de análise, tal como preconizado no âmbito do ISD, passaremos ao enquadramento contextual do STF para depois caracterizar o contexto de produção dos VM.

#### **4. Contextualização**

O estudo da historicidade dos gêneros jurídicos permite-nos compreender quais as demandas que emanam socialmente sobre temas jurídicos. Com isso, sublinha-se a relevância do contexto de produção dos VM, ou seja, o contexto institucional, o contexto socio-histórico das temáticas tratadas e as situações concretas de produção dos VM analisados.

##### **4.1. O papel do Supremo Tribunal Federal (STF)**

Em termos históricos, pode-se afirmar que a Justiça brasileira teve, durante a Monarquia e o Império, dois órgãos de cúpula. O primeiro foi a Casa da Suplicação do Brasil (de 10 de maio de 1808 a 8 de janeiro de 1829), estabelecida por Alvará Régio do príncipe regente D. João, em 1808, logo após a chegada da Família Real ao Brasil. O

segundo foi o Supremo Tribunal de Justiça, sediado no Rio de Janeiro, que se manteve durante o Império (de 9 de janeiro de 1829 a 27 de fevereiro de 1891). É evidente que o funcionamento dessa Casa de Suplicação se baseava fortemente na que existia na Metrópole.

Nesta altura, o próprio monarca, que exercia o poder moderador, decidia com o apoio de ministros e conselheiros questões relativas à justiça. Contudo, devido à influência de questões econômicas (crescimento industrial e urbano e queda da monocultura e de alguns setores agrários) e a aspectos sociais (influência do espírito europeu das Luzes), não há uma adaptação da monarquia à realidade do seu tempo. Consequentemente, pode-se afirmar que foi essa falta de adaptação do poder monárquico às novas ideias vindas de um contexto europeu que contribuiu para o surgimento da república brasileira, em 1889, contribuindo também para a ruptura da intervenção direta do monarca no sistema jurídico.

Com isso, dois anos após a Proclamação da República, com a promulgação da Constituição da República do Brasil, em 24 de fevereiro de 1891 (a primeira foi de 1824, ainda sob a égide da Monarquia<sup>9</sup>), foi criado o Supremo Tribunal Federal. A Constituição dispunha, em seu art.º 56, à época, a composição do STF (15 membros), e a forma de nomeação de seus membros (indicação do Presidente da República com sujeição à aprovação pelo Senado). Desde essa época até a atualidade, a sua função principal é a de ser a guardiã dos preceitos constitucionais, no entanto veio a sofrer alterações pontuais em função dos momentos histórico-sociais em que foi aprovada.

Não cabendo aqui fazer um percurso histórico sobre a evolução das Cartas Magnas brasileiras, sublinha-se que será em função dos textos analisados que se procurará pontuar os aspectos relevantes estabelecidos constitucionalmente sobre a atuação do STF na época em que os documentos analisados foram produzidos. Partir-se-á do princípio de que o conteúdo do texto constitucional reflete o momento histórico-social por que passa o país. Com isso, a própria atuação do STF será permeada por essa interferência externa.

Para este trabalho em especial, foram selecionados três exemplares de texto: um acórdão produzido em 1905, sob a égide da Constituição da República dos Estados

---

<sup>9</sup> Salienta-se que, no Brasil, foram sete as Constituições promulgadas: a de 1824; de 1891; de 1931; de 1937; de 1946; de 1967; de 1988.

Unidos do Brasil, de 1891, e dois VM de 2020, sob a vigência da Constituição da República Federativa do Brasil (CRB), de 1988. É de destacar que a Constituição e a competência do STF são apresentados nos artigos 56.º a 60.º, na primeira Constituição, e nos artigos 101.º a 103.º, na CRB. Na verdade, como se verá, os textos em análise apresentam VM do STF sobre uma temática similar: a vacina como fundamento de proteção da sociedade civil

#### **4.2. Contextualização histórica: o contexto de produção dos *votos dos ministros* em análise**

O contexto de produção dos textos em estudo tem em comum as épocas dos séculos XX e XXI que reportam situações epidemiológicas.

O acórdão de 1905 foi realizado durante a presidência de Rodrigues Alves, na sequência do momento histórico reconhecido como a Revolta da Vacina. A cidade do Rio de Janeiro vivia problemas de saneamento público (acúmulo de lixo urbano, proliferação de ratos e mosquitos) que motivavam a disseminação de doenças, em particular, da varíola. A par de outras medidas de revitalização urbana que tiveram impacto, particularmente, na vida da população mais pobre que, por exemplo, teve que se deslocar do centro da cidade para periferia, a 31 de outubro e com aprovação a 9 de novembro de 19, foi instituída a vacinação obrigatória contra a varíola para todo o brasileiro com mais de seis meses. Na ausência de uma campanha de vacinação verdadeiramente informativa para valorizar o ato e desmistificar crenças populares (como o fato de que a vacinação deixaria as pessoas com feições bovinas), estas medidas foram consideradas autoritárias por parte da população. Na época, além da falta de informações, domicílios foram invadidos com o propósito de vacinar, em uma época na qual também havia pudor em mostrar o corpo, inclusive, o braço desnudado. Paralelamente, militares, políticos e oposição manipularam a população contra o governo federal, cujo presidente representava, por sua vez, a oligarquia do café, configurando-se, assim, uma luta de classes na Revolta da Vacina (cf. Oswaldo Cruz na Amazônia+Revolta da Vacina). Na sequência destes acontecimentos, dá-se o pedido de *habeas corpus*, definindo-se, na altura, o que hoje em dia denomina-se "judicialização da política" (SATO, 2015, p.3; SATO; GONÇALVES, 2016). Face às manifestações

populares, a vacinação foi tornada facultativa. Conseqüentemente, a vacinação que tivera uma adesão considerável da população, quando obrigatória, decresceu.

Já os VM observados neste estudo foram produzidos em 2020, durante a pandemia de COVID-19. Na época em que Jair Bolsonaro ocupa a presidência do Brasil, defendendo a eficácia do tratamento preventivo para a epidemia e a ineficácia da vacina, é discutida no STF a compulsoriedade da vacinação. Essa questão, bem como outras medidas de controle da doença como, por exemplo, o distanciamento social e o confinamento, fragmentaram a sociedade brasileira que embasa a discussão da matéria na aclamação política ou na crítica a Bolsonaro que, inicialmente, negou a pandemia e recusou medidas sociais de apoio aos brasileiros. Assim, em dezembro de 2020, no contexto da epidemia de COVID-19, o STF pronuncia-se sobre a vacinação compulsória no Brasil, a partir de três ações:

- i. uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) da parte do Partido Democrata Trabalhista que pretende estabelecer a autonomia na vacinação à COVID-19 para os estados e municípios face às fracas medidas de combate à pandemia do governo federal;
- ii. uma ADI da parte do Partido Trabalhista Brasileiro, próximo do governo federal, que pede a inconstitucionalidade da obrigatoriedade da vacinação;
- iii. um Recurso extraordinário, anterior à situação pandêmica, mas só naquele momento em discussão, feito por pais veganos que alegam princípios ideológicos para não vacinar o filho.

Verifica-se que as ADI referidas se encontram em sentidos opostos. Nestas, o entendimento sobre a questão do ministro-relator<sup>10</sup> Ricardo Lewandowski prevaleceu, pois a votação foi de dez votos contra um. A vacinação compulsória é aprovada, o que significa que a vacinação não é feita sem o consentimento do cidadão, mas prevêem-se sanções para quem não vacinar. Paralelamente, o recurso extraordinário, que teve

---

<sup>10</sup> Isto significa que foi este ministro que redigiu uma proposta da deliberação para ser discutida na sessão colegiada do STF. Também no STF o contexto de produção é relevante, na medida em que pode influenciar o resultado da votação. O ministro Nunes Marques não acompanhou o voto do ministro-relator, porque se encontra ideologicamente mais próximo do governo federal. Adiante, serão as iniciais dos ministros que proferiram os votos que aparecerão nos exemplos: Luís Roberto Barroso (LRB) e Nunes Marques (NM).

como ministro-relator Luís Roberto Barroso, cujo voto foi acompanhado pelos restantes ministros, não teve provimento.

## 5. Análise dos votos dos ministros

Os exemplares textuais de 1905 e 2020 foram analisados em função das regularidades encontradas no que diz respeito à planificação do texto, à textualização e à intertextualidade.

A regularidade do plano é relevante para abordar a compreensão e a produção do voto de ministro. Constatou-se que o gênero VM tem uma planificação tripartida do texto em que a organização do conteúdo temático surge sequencialmente: em primeiro lugar, o relatório; em segundo, a fundamentação (que compreende a cronologia dos acontecimentos e os argumentos com a respetiva justificação); finalmente, a conclusão (que contempla a decisão do voto).

É possível verificar que, no texto de 1905, a explicitação da macroestrutura textual está presente nas formas verbais<sup>11</sup> que retratam uma sequencialidade dos acontecimentos:

**Concedi** a ordem de *habeas corpus* preventiva somente para que não fosse preso o paciente, por não parecer justificável a ameaça de prisão de que se queixou. **Não considero nem considerarei** inconstitucionais a Lei e o Regulamento a que se referem os considerandos do Acórdão que nesse ponto **não aceitei**. (recurso de *habeas corpus* 2 244)

Nos textos de 2020, a macroestrutura é visível na referência à decisão do voto do ministro e na apresentação dos argumentos, como se exemplifica abaixo:

eu entendo que **é legítimo impor o caráter compulsório das vacinas** quando exista consenso científico e registro de órgão de vigilância sanitária... e **são três** – a meu ver – os fundamentos que legitimam essa obrigatoriedade... (...) **a primeira razão** (...) **segundo lugar** (...) chego agora (...) **ao terceiro e último argumento** (LRB)

---

<sup>11</sup> As formas e as expressões referidas estão destacadas em negrito.

As regularidades identificadas na textualização dizem respeito ao léxico jurídico, apelando a um conhecimento especializado para uma construção do significado textual. Alguns exemplos podem ser citados ao nível dos intervenientes judiciais (o “paciente” designa, no direito brasileiro, a pessoa em benefício da qual é intentado o *habeas corpus*), textos jurídicos de referência, como a Constituição, leis, regulamento, deliberações, textos que veiculam decisões judiciais, como a “ordem de *habeas corpus* preventiva” ou o acórdão, ou, ainda, componentes dos textos, como os “considerandos”:

Concedi a **ordem de *habeas corpus* preventiva** somente para que não fosse preso o **paciente**, por não parecer justificável a ameaça de prisão de que se queixou. Não considero nem considerei **inconstitucionais** a **Lei** e o **Regulamento** a que se referem os **considerandos** do **Acórdão** que nesse ponto não aceitei. (recurso de *habeas corpus* 2 244)

A importância de um léxico jurídico como constitutivo de um conhecimento especializado, associado unicamente à área do direito, também se verifica nos VM de 2020:

sustentou não ser dado ao judiciário interferir na **implementação de política pública** quando o **ausente flagrante omissão constitucional** sob **pena de afronta ao princípio da separação de políticas...** (NM)

Ainda nos textos contemporâneos, os exemplos apresentam uma diversidade de organizadores textuais, materializados sob formas verbais a outras expressões que assumem essa função:

**uma primeira parte (...)** **na parte dois (...)** **e na parte três** eu apresento (LRB)

**começo** portanto **pela parte um...**breve história das epidemias (LRB)

No que concerne às regularidades identificadas ao nível da intertextualidade, nos textos de 1905 e de 2020, observa-se a referência a gêneros que desencadeiam uma decisão (“*habeas corpus*”, Constituição através de “inconstitucionais”, “Lei”,

Regulamento da vacinação, acórdão ou outros elementos integrantes, os “considerandos”):

Concedi a ordem de *habeas corpus* preventiva (...). Não considero nem considerarei **inconstitucionais** a **Lei** e o **Regulamento** a que se referem os **considerandos** do **Acórdão** que nesse ponto não aceitei.  
(recurso de *habeas corpus* 2 244)

Também os VM de 2020 mostram evidências de intertextualidade e de intergenericidade com referência a outros gêneros textuais ao serem mencionados o recurso extraordinário dos pais veganos e as duas ADI interpostas pelos partidos políticos.

eu relembro a hipótese desse **recurso extraordinário** com repercussão geral... (LRB)

Tratam **os autos** de **duas ações diretas** (NM)

Por fim, a Constituição aparece sob a forma de argumento de autoridade:

a interpretação conforme **a constituição**... (NM)

Essa breve análise referente aos VM de duas épocas diferentes, 1905 e 2020, permitem aferir que os aspectos mais importantes do uso da língua portuguesa, neste gênero, podem ser modelizados didaticamente e utilizados para o ensino da compreensão e da produção textual, no que toca à formação profissional e acadêmica.

Em síntese, as análises realizadas permitem identificar as dimensões mais importantes do gênero, nas versões mais antiga e atual, evidenciando as regularidades do gênero. Desse modo, propõe-se, o seguinte esboço do modelo didático de gênero VM, atendendo aos seguintes critérios:

- situação de comunicação: contextualização e descrição dos acontecimentos relevantes históricos, sociais e políticos, bem como questões ideológicas subjacentes;

- situação de interação: identificação e descrição dos intervenientes, ministros-relatores/ministros do STF e proponentes das ações judiciais que motivam o VM;
- estrutura do gênero textual: descrição e caracterização do gênero VM e sua relação compósita quando integrado no gênero acórdão;
- fenômenos de textualização escrita: a explicitação da macroestrutura textual; a referência a gêneros que desencadeiam ações jurídicas, particularmente, aqueles que suscitam o VM e aqueles de que o VM faz uso para justificar a sua argumentação; a presença de léxico jurídico;
- fenômenos de textualização oral: o uso de organizadores textuais.

De forma esquemática, apresentamos a seguir o MDG:



**Figura 1:** Esboço do modelo didático do gênero VM

O contraste entre os exemplares estudados mostra algumas mudanças associadas à evolução histórica:

- a. o contexto mostra uma maior politização da justiça que se traduz por uma projeção e difusão social maior dos VM devido à midiaticização dos mesmos;

- b. a projeção social do gênero oral é facilitada pelos meios técnicos atuais em função de uma crescente transparência e acesso dos cidadãos às decisões da justiça;
- c. um maior teor de intertextualidade, intergenericidade e polifonia, que implica uma referência constante a diferentes documentos jurídicos e um maior desenvolvimento da jurisprudência, retomando decisões jurídicas anteriores do próprio STF;
- d. a organização estrutural do VM fica mais complexa, relativamente ao passado em que se manifestava de modo breve. Observa-se assim a defesa clara de uma tese (de teor justificativo), ainda com embate de posicionamentos, com contra-argumentação e refutação. Salienta-se também a existência de tentativas de aproximação dos juízes, tanto a segmentos da população, em função de questões jurídicas e sociopolíticas, quanto ao voto do ministro- relator.
- e. a textualização do VM é complexificada. Observa-se um número acrescido de organizadores textuais, fazendo parte tanto da organização do texto, quanto da apresentação dos documentos. Apresentando maior detalhe de informação, os VM tendem a fazer uso de um número mais expressivo do léxico de especialidade.

## 6. Conclusão

Em forma de conclusão, destacamos os seguintes pontos:

1. As análises em curso permitem compreender o uso do **gênero jurídico VM**, no curso do último século no Brasil. Podem-se identificar os **antecedentes históricos** e os **gêneros jurídicos anteriores** que permitiram a **emergência** e a **formalização do gênero**.
2. Apesar das limitações do *corpus* exploratório, dispomos de elementos para avançar na **modelização didática das regularidades do gênero**, ainda que se trata atualmente de um esboço que necessita ser complexificado com a análise de um *corpus* mais alargado.
3. Considera-se a hipótese de que **as mudanças** enumeradas nos resultados das análises ajudam a compreender, por um lado, **as particularidades em função**

**das contingências contextuais, e a singularidade dos textos analisados em função dos posicionamentos políticos dos ministros;** por outro lado, permitem perspetivar as convenções que se mantêm sedimentadas no gênero e as mudanças decorrentes dos contextos históricos e políticos de 2020.

4. Do ponto de vista didático, a elaboração de um *corpus* de referência do gênero textual (VM escritos incluídos no acórdão e sustentações orais) é fundamental para organizar dispositivos de ensino, para a **compreensão de todos os públicos** e, particularmente, para **o treino e a formação de futuros juristas**. Nesse sentido, o *corpus* em elaboração e as análises didáticas são fundamentais para abordar a formação profissional e de jornalistas que são confrontados com este gênero jurídico, em particular.
5. Através deste estudo, pode-se perceber o interesse de uma análise da TD do gênero destinado ao ensino e à formação de juristas, de profissionais de outras áreas e, de modo geral, dos cidadãos que são os destinatários das decisões do STF. A historicidade do gênero pode ser, certamente, ensinada, mas a importância do teor histórico tem um interesse particular. Lembremos que, sem o contexto socio-histórico do gênero, não é possível compreender nem os VM, nem os acórdãos, nem a relação que estes estabelecem com os acórdãos. Além disso, vale ressaltar ainda que são as características da textualidade em língua portuguesa, mais precisamente as dimensões organizacionais lexicais (linguagem técnica), que merecem um trabalho particular, uma vez que se transformam ou modificam com o tempo. Ao **(re)conhecer as regularidades formais e adaptando-as livremente às novidades e às mudanças retóricas**, conseguir-se-á um **impacto argumentativo**, de acordo com as contingências do contexto sociopolítico.

A partir das considerações acima apontadas, poder-se-á, enquanto docentes, orientar mais adequadamente os nossos discentes em sua formação profissional retórica oral e escrita do gênero.

## Referências

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. 292p.

BRONCKART, J.-P. **Atividade de linguagem. Textos e discursos**. Tradução de Anna Raquel Machado e Péricles Cunha. São Paulo: EDUC, 1999. 353 p.

COSERIU, E. **Sincronia, diacronia, história**: o problema da mudança linguística. Trad. Carlos Alberto da Fonseca e Mário Ferreira. Rio de Janeiro: Presença/Universidade de São Paulo, 1979.

DE PIETRO, J.-F.; DOLZ, J. L'oral comme texte: comment construire un objet enseignable? **Éducation et recherches**, v. 19, n. 3, p. 335-359, 1997.

DOLZ, J.; SCHNEUWLY, B. **Pour un enseignement de l'oral: initiation aux genres formels de l'oral**. Aris: ESF éditeur, 1998/2016. 210p.

GOMES, V.S.; ZAVAM, A. A notícia de jornal entre conservação e inovação: tradições discursivas e história da língua. In. Castilho, A. T. de. (coord.). **História do Português Brasileiro**. São Paulo: Contexto, 2018. 411p.

KABATEK, J. Tradiciones discursivas y cambio lingüístico. **Lexis: Revista de Linguística Y Literatura**, v.29, n.1, p. 151-177, 2005.

**Oswaldo Cruz na Amazônia+Revolta da Vacina**. Direção de Eduardo Viela Thielen. Selo Fiocruz Vídeo. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/video/revolta-da-vacina>. Acesso em: 29 de outubro de 2021.

PINTO, R. **Como argumentar e persuadir**. Prática Política, Jurídica, Jornalística. Lisboa: Quid Juris, 2010. 511p.

PINTO, R; RODRIGUES, M.G; DAMELE, G. Argumentação jurídica e estratégias retóricas: Uma análise pluridisciplinar de decisões judiciais. **Diacrítica**, v.32, n. 1, p. 95-110. 2018. <https://doi.org/10.21814/diacritica.143>. Disponível em: <http://diacritica.ilch.uminho.pt/index.php/dia/article/download/143/31/678>. Acesso em: 26 de setembro de 2021.

PINTO, R. & TEIXEIRA, C. Argumentação em preâmbulos constitucionais: interfaces em contextos lusófonos. **Acta Scientiarum**. Language and Culture. v. 39, n. 2, p. 143-153. 2017. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ActaSciLangCult/article/view/31484>. Acesso em: 27 de setembro de 2021.

SATO, L. S. S. O Judiciário Federal na Primeira República: A instituição no pensamento político. **XXVIII Simpósio Nacional de História**. Lugares dos Historiadores Velhos e Novos Desafios. p. 1-9. Florianópolis, 27 a 31 de julho de 2015. Disponível em: <https://docplayer.com.br/10194915-O-judiciario-federal-na-primeira-republica-a-instituicao-no-pensamento-politico-leonardo-seiichi-sasada-sato-1.html>. Acesso em: 26 set. 2021.

SATO, Leonardo Seiichi Sasada. O STF na Primeira República: Ação e pensamento político através das páginas de O Direito (1908-1913). 10.º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política. Ciência Política e a Política: Memória e Futuro. Belo Horizonte, 30 de agosto a 2 de setembro de 2016. Disponível em: <https://cienciapolitica.org.br/web/system/files/documentos/eventos/2017/04/stf-primeira-republica-acao-e-pensamento-politico-atraves.pdf>. Acesso em: 26 set. 2021.

SATO, Leonardo Seiichi Sasada; GONÇALVES, Priscila Petereit de Paola. A atuação do Supremo Tribunal Federal na Crise Política dos Estados da Primeira República (1908-1911): Uma análise a partir do periódico jurídico *O Direito*. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v.29, n.58, p. 421-440, 2016. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/60921>. Acesso em: 26 set. 2021.

SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. **Des objets enseignés en classe de français**. Rouen: Presses Universitaires de Rouen. 2009. 453p.

---

<sup>i</sup> Universidade de Genebra – GRAFE – Genebra – Suíça e HISTEL.

E-mail: [Joaquim.Dolz-Mestre@unige.ch](mailto:Joaquim.Dolz-Mestre@unige.ch)

<sup>ii</sup> Universidade Nova de Lisboa – ArgLab/IFILNOVA e CEDIS – Lisboa – Portugal. e HISTEL. Este trabalho foi subsidiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia de Portugal (PTDC/FER-FIL/28278/2017 e UIDB/00183/2020).

E-mail: [rosalice.pinto@fcs.unl.pt](mailto:rosalice.pinto@fcs.unl.pt)

<sup>iii</sup> Universidade Nova de Lisboa – CLUNL – Lisboa. Portugal e HISTEL. Este trabalho desta investigadora é apoiado pelo projeto UID/LIN/03213/2013.

E-mail: [carla.teixeira@fcs.unl.pt](mailto:carla.teixeira@fcs.unl.pt)

**Recebido em 30/09/2021**  
**Avaliado em 30/10/2021**